



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA

09 NOV 2021

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 2546/21

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, informações e providências quanto a conclusão do estudo de viabilidade para a estadualização das rodovias do Município de Nova Mamoré, localizado no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, informações e providências quanto a conclusão do estudo de viabilidade para a estadualização das rodovias, principalmente a estrada vicinal linha 21 do Projeto de Colonização Sidney Girão e 8ª linha do Projeto de Assentamento Taquara, no Município de Nova Mamoré, localizado no âmbito do Estado de Rondônia.

Em tempo, vale ressaltar que a presente matéria decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense. Com o objetivo de proporcionar a valorização das condições de trafegabilidade, tendo em vista a insuficiência financeira do Poder Executivo Municipal e a indispensabilidade de melhorias para a viabilidade do transporte da produção agrícola da localidade.

Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, em razão da ausência de recursos financeiros do atual órgão competente para manter as vias de acesso à Nova Mamoré, evidenciando-se que não há interesses maiores para o Estado que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições.

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

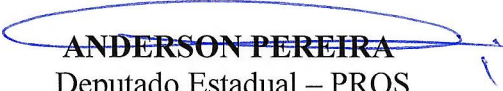
PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de novembro de 2021.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo recomendar a conclusão do estudo de viabilidade para a estadualização das rodovias principalmente a estrada vicinal linha 21 do Projeto de Colonização Sidney Girão e 8ª linha do Projeto de Assentamento Taquara, no Município de Nova Mamoré, localizado no âmbito do Estado de Rondônia.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa a obtenção de informações quanto a conclusão do estudo de viabilidade para a estadualização das rodovias do Município de Nova Mamoré. Dessa forma, ressalta-se a necessidade de avocação da responsabilidade do Estado quanto à manutenção e demais benfeitorias sobre as principais vias de acesso em Nova Mamoré – RO, salientando a incapacidade financeira do Poder Executivo Municipal em executar a supramencionada atribuição.

Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Neste sentido, insta frisar a necessidade de informações e providências quanto a conclusão do estudo de viabilidade para a estadualização das rodovias do Município de Nova Mamoré, localizado no âmbito do Estado de Rondônia.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de novembro de 2021.


ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – PROS